



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.487 DE 26 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$154.985,41 (Cento e cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$154.985,41 (Cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – Bolsa Família	08.243.2008.4.008	44.90.52.00	017	5.000,00
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – CRAS – Piso Básico Fixo	08.244.2008.2.112	31.90.04.00	017	30.400,00
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – PSB – PAIF – POT – CRIANÇA	08.243.2008.2.113	33.90.30.00 33.90.36.00	017 017	19.960,00 11.200,00
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – PSB – PAIF – POT – ADULTO	08.244.2008.2.114	33.90.30.00 33.90.36.00	017 017	20.080,00 11.200,00
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – PSB – PAIF – POT – IDOSO	08.241.2008.2.115	33.90.30.00 33.90.36.00	017 017	19.960,00 12.145,27
12.01	Fundo Mun. de Assistência Social – Piso Básico Variável	08.244.2008.2.116	33.90.30.00 33.90.36.00	017 017	8.240,14 16.800,00
TOTAL					154.985,41

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso repasse financeiro do Governo Federal para o Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de janeiro de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal